



Autor: Dep. Oscar Soares

D.O. 29/09/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.438 , DE 15 DE SETEMBRO DE 1 965 .

Estende benefícios da Lei nº 2 154, de 16/7/64 .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de ceta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam estendidos aos cargos de Diretores- e Professores das Escolas Técnicas de Comércio, Colégios, Gi násios e Escolas Normais do 1º e 2º ciclos, criados após a vigência das Leis n. 2 154, de 16/7/64 e 2 404, de 28/6/65, os mesmos padrões previstos pelos referidos diplomas .

Parágrafo único - Os efeitos da presente lei retroagi rão à data das respectivas nomeações .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 15 de setembro de 1965,
144º da Independência e 77º da República .

Lucas de A. Silva
Nilson